**PROJETO DE LEI Nº 017/2025 DE 06.05.2025**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE PARCELA COMPLETIVA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **MARCELO FELINI,** Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro – RS, no uso de suas atribuições legais,

 **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nicolau Vergueiro/RS, a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde, cujo vencimento básico não atingir o valor atualizado do piso salarial profissional nacional, parcela completiva individual sobre a qual não incidirá quaisquer vantagens, correspondentes a diferença a menor, apurada entre a remuneração bruta e o valor do piso nacional.

§1º. O completivo de que trata o caput deste artigo, será uma verba de caráter variável, equivalente à diferença entre o valor fixado para o “Padrão de Vencimento 06” (que é o padrão de vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saude) e o valor relativo ao Piso Nacional do Agente Comunitário de Saúde, cuja diferença (completivo) será paga desde a data de 1º de janeiro de 2025.

§2º. Para fins de fixação do quantum da parcela completiva individual serão excluídas as quantias mensais percebidas a título de horas extras, insalubridade, terço de férias, difícil acesso, triênios, avanço de nível, salário família e prêmio assiduidade.

Art. 2º A parcela completiva terá reflexo no 13º salário e nas férias, não podendo ser incorporada aos vencimentos do servidor e, também, não servirá de base para o pagamento de qualquer tipo de benefício ou vantagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO/RS Aos 06 dias do mês de maio de 2025.**

 **MARCELO FELINI Prefeito Municipal**

**Justificativa:** Encaminhamos este Projeto de Lei, para análise e deliberação desta Casa Legislativa, o qual tem por objetivo efetuar o pagamento de parcela autônoma para complementar o valor entre o Piso Nacional fixado para os Agentes Comunitários de Saúde e eventual diferença fixada no Plano de Cargos e Salários do Município. No caso do Município de Nicolau Vergueiro, existe uma pequena diferença entre os valores após a concessão da revisão geral anual de salários, por isso o valor será equiparado através do pagamento do completivo ora proposto. O valor a ser pago à titulo de parcela completiva seria de aproximadamente R$ 58,00 mensais para cada Agente de Saúde, a partir de Janeiro/2025, quando aumentou o valor do Salário Mínimo Nacional, e por consequência, do Piso Nacional - que é de dois salários mínimos. Assim, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de regularizar essa situação e atender a legislação federal.